

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
MARIA DE NAZARE FERNANDES	704890187	2016/188016
JOSE JERONIMO DA COSTA	106038843	2016/45623
JOSE JERONIMO DA COSTA	106038843	2016/183207
PAULO MIK ALVES RODRIGUES	1429634249	2015/458264
PAULO MIK ALVES RODRIGUES	1429634249	2015/458263
PAULO MIK ALVES RODRIGUES	1429634249	2015/458261
ROSIVALDO MONTEIRO	221658315	2016/49673
ROZEMBERG ALENCAR VIANA	89603025	2016/258038
RUTE HELENA CARVALHO DE MOURA	4939137106	2015/509289
SONIA MARIA MORAES DE SOUSA	3746276587	2015/515069
SUELY DOS SANTOS FONSECA	3707163818	2016/1818
TIAGO DE SOUZA SILVA	1601384993	2015/458552
TIAGO DE SOUZA SILVA	1601384993	2015/458557
WALMIR FIQUEIRA	5667526346	2016/1836
WALMIR FIQUEIRA	5667526346	2016/1821
WALMIR FIQUEIRA	5667526346	2016/1847

Belém, 11 de abril de 2018.

AD

MOISÉS AZEVEDO CAMPOS

COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES

PORTARIA Nº 2716/2016-DG/CGP

Protocolo: 301439

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi instaurado processo administrativo visando a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Vossa Senhoria poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, ficando assegurado o direito de utilizar todos os meios de provas permitidos em lei. A defesa deverá ser endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades do DETRAN-PA, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém — Pará. No interior do Estado, a entrega da defesa poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar sua defesa por remessa postal endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades. Não ocorrendo apresentação de defesa no prazo acima estipulado, será dado prosseguimento na instrução e julgamento do processo, a vossa revelia.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
JORGE FERNANDO BARROS DE FREITAS	4014007610	2016/103119
JOSE MARIA DA CUNHA FREIRE	443169962	2016/480647
LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO	59146260	2016/103175
LUCIANO OLIVEIRA GARCIA	162451201	2015/491932
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	4313722688	2015/422478
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	4313722688	2015/422472
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	4313722688	2015/422464
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	4313722688	2015/422487
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	4313722688	2015/422456
MARCELO GLEIDSON VIEIRA DE SOUZA	4313722688	2015/422462
MARCIO GUEDES PEREIRA	1948453849	2016/45526
MARIA BELICH DE SOUSA	172352571	2016/49662
MARIA DE NAZARE FERNANDES	704890187	2016/188059
MIGUEL NUNES MOURA FILHO	707210952	2015/459773
MIGUEL NUNES MOURA FILHO	707210952	2015/459803
MIGUEL NUNES MOURA FILHO	707210952	2015/459812
PEDRO FRANCISCO RODRIGUES	3791835847	2015/500128
REGINA LUCIA SARMENTO SOARES	4124324200	2015/500136
RODRIGO LUCAS GONCALVES CORTEZ	3666338370	2016/326656
RODRIGO LUCAS GONCALVES CORTEZ	3666338370	2016/47773

Belém, 11 de abril de 2018.

AD

MOISÉS AZEVEDO CAMPOS

COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES

PORTARIA Nº 2716/2016-DG/CGP

Protocolo: 301448

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº1182 /2018/DG/DHCRV, DE 13/04/2018.

Prorroga o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque vencidos no dia 13/04/2018, a não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA no dia 13/04/2018.

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a paralização de parte dos funcionários deste órgão, que impediram o atendimento ao público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 16/04/2018 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque vencidos no dia 13/04/2018 e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA no dia 13/04/2018.

Artigo 2º – Prorrogar até 16/04/2018 o prazo de licenciamento para os veículos com placas de finais 72, 82 e 92.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo: 301806

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, Autarquia Estadual, com sede no município de Belém/PA, à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, neste ato representado sua Diretora Geral, Sra. ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS, brasileira, portadora do RG nº 7.368.426 SPP/PA, inscrito no CPF nº 166.652.952-49, por ato unilateral, com base no art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve RESCINDIR o Contrato nº 014/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para estagiários remunerados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA., celebrado com a empresa MAPFRE VIDA S/A, com sede em São Paulo/SP na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Bairro: Chácara Santo Antonio, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.484.753/0001-49, em razão da conclusão do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 08/2018-DETRAN/PA, em que foi considerada vencedora do certame a empresa MAPFRE VIDA S/A, por ter atendido todas as exigências do edital, originando o Contrato Administrativo nº 38/2018.

Belém, 13 de abril de 2018.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

DETRAN/PA

Protocolo: 301893

PORTARIA Nº1183/2018/DG, DE 13/04/2018.

Estabelece procedimentos para serviços de registro de veículos, nas Unidades de Atendimento do DETRAN/PA e revogação das Portarias nº 331/2017 de 13 de fevereiro de 2017 e nº 730/DG de 13 de março de 2018.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial ao constante do Art. 57, IV do Anexo do Decreto 1.635 de 2005 que homologa o Regimento Interno do DETRAN/PA;

Considerando o disposto nos Artigos 120, 123 e incisos e 124 e incisos da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que nas CIRETRANS, os processos de: 1º emplacamento, expedição de 2ª via do CRV, alteração de características de veículos, inclusão ou baixa de reserva de domínio, transferência de propriedade, transferência de jurisdição, mudança de categoria, alteração de dados cadastrais no documento do veículo, gravação ou regravação do chassi, regravação de motor e baixa do veículo, só poderão ser realizados de acordo com o município de registro do veículo, conforme anexo I desta Portaria.

º 1º - Nas CIRETRANS tipo A, poderão ser realizados processos de 1º emplacamento de veículos, independente do município de registro do mesmo.

º 2º - Nos Postos (Estação Cidadania do Governo do Estado do Pará) dos municípios onde houver CIRETRAN, o atendimento será de acordo com procedimento estabelecido para a CIRETRAN.

º 3º - Os veículos retidos em parques de retenção, terão seus serviços atendidos na CIRETRAN do município em que estejam recolhidos, independente o município de registro do mesmo.

º 4º - Se o interessado desejar realizar na Ciretran ou Posto, os processos de serviços de que trata este artigo com município de emplacamento diferente do contido no anexo I desta portaria, será obrigatória também a realização do serviço de *mudança de jurisdição* com o pagamento da taxa administrativa correspondente, e, no ato da solicitação do serviço o interessado deverá apresentar comprovante do atual domicílio ou residência em seu nome, e caso não esteja o imóvel no seu nome deverá apresentar declaração de residência firmada na presença do atendente.

Artigo 2º -. Determinar que nos Postos de Atendimento das Concessionárias de Belém só serão atendidos serviços e vistorias para veículos transacionados diretamente com a Concessionária, tais como: primeiro emplacamento, transferência de propriedade e transferência de jurisdição.

Artigo 3º - Determinar que no Posto Avançado Antônio Barreto, serão atendidos todos os serviços mediante procuração, independente da jurisdição do veículo.

Artigo 4º - Determinar que no Posto de Serviço do “Guamá” (Estação Cidadania), serão atendidos somente os serviços de primeiro emplacamento de veículos nacionais e importados, e o licenciamento anual de veículos que não requeiram vistoria.

Artigo 5º - Determinar que no Posto do Parque de Retenção de Belém, serão atendidos todos os serviços, independente da jurisdição do veículo, desde que o mesmo esteja retido naquela Unidade.

Artigo 6º - Na Sede do Detran e nos demais Postos de Atendimento de Belém não enquadrados anteriormente, serão atendidos todos os serviços, independente da jurisdição do veículo.

Artigo 7º - Ficam revogadas as Portaria nº331/2017 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº730/2018 de 13 de março de 2018,

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral